

CONSULTA PÚBLICA

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR
MODALIDADE:	CONCURSO Nº
PROCESSO Nº:	
OBJETO:	SELEÇÃO DE ATÉ 30 (TRINTA) TRABALHOS ARTÍSTICOS, COM TEMÁTICA LIVRE, PARA COMPOR A 69ª MOSTRA DO SALÃO DE ABRIL
TIPO DE LICITAÇÃO:	MELHOR TÉCNICA
SUBMISSÃO ELETRÔNICA DOS TRABALHOS:	___/___/201___, às ___h___min. às ___h___min.

A Prefeitura de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas, o presente edital de concurso, objetivando a seleção de até 30 (trinta) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor 69ª mostra do Salão de Abril, a ser realizado na casa do barão de Camocim, previsto para o período de 13 de abril a 15 de junho de 2018.

Este procedimento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, alterações e pelas condições constantes neste Edital.

1. BREVE HISTÓRICO DO SALÃO DE ABRIL

Lançado em 1943, como iniciativa da Secretaria de Cultura da União Estadual dos Estudantes (UEE), o Salão de Abril foi encampado em seguida por artistas que atuavam na cidade nos anos 40. Foi assim que, a partir da segunda edição do Salão, em 1946, a Sociedade Cearense de Artes Plásticas (SCAP) assumiu a sua realização, tornando-se a entidade responsável por sua continuidade até 1958. O Salão de Abril nasceu, também, na esteira de uma movimentação artística que teve início com a irreverência da Padaria Espiritual. Eram reuniões que congregavam poetas e escritores, em acalorados encontros em que introduziram a poesia moderna na capital cearense. Foi com as mostras do Salão, por exemplo, que se introduziu a Arte Moderna, que já vicejava em reuniões e mostras da região Sudeste do País. As exposições do Salão de Abril, contudo, não tiveram uma constância. Houve um hiato nesta periodicidade logo depois de suas primeiras edições. Somente em 1964, quando a administração municipal ratificou publicamente a importância do Salão e tomou para si a responsabilidade da realização anual do evento, o

mesmo assumiu um papel de eixo da vida cultural da capital cearense. Vários formatos já foram experimentados. Em alguns anos foi uma mostra só para artistas de Fortaleza. Já foi um certame estadual e nacional. Recebendo inscrições de artistas de todo o país. Em 2016, a 67ª Edição do Salão de Abril integrou a programação dos 290 anos da cidade de Fortaleza, contemplando apenas, trabalhos de autoria de cearenses natos ou residentes, há pelo menos 02 (dois), anos no Estado do Ceará. Em 2017 a 68ª edição do o Salão de Abril teve sua realização executada novamente por artistas independentes e sem apoio financeiro do Poder Público. Foi denominado pelos artistas por Salão Sequestrado. Nas sete décadas e meia de existência e 68 edições, nomes importantes passaram por suas mostras que a cada edição geraram acaloradas discussões sempre que os resultados eram apresentados para o público. Os debates ainda hoje, mostram a sua atualidade que acompanha as transformações da arte no país.

2. O OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de até 30 (trinta) trabalhos artísticos, com temática livre, para compor a 69ª mostra do Salão de Abril.

2.2. A premiação total dos trabalhos é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), conforme a classificação abaixo:

Classificação	Premiação
1º ao 4º lugar	Premiação total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pela participação e R\$ 10.000,00 (dez mil) relativos ao grande prêmio.
5º ao 30º lugar	Prêmio de participação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.2.1. Dos valores destinados a serem pagos pelo presente Edital, serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

2.3. As obras selecionadas 1º ao 4º lugar serão integralmente, incorporados ao acervo da PREFEITURA DE FORTALEZA, com todo o material que o compuser, exceto equipamentos eletrônicos de projeção.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e destinada a artistas visuais locais, com formação diversa, que sejam brasileiros natos ou naturalizados ou estrangeiros.

3.2. Nesta edição a participação no SALÃO DE ABRIL, em sua parte competitiva, é aberta a qualquer artista comprovadamente radicado no estado do Ceará, podendo os artistas residentes noutras localidades do país ou outras nações participarem de salas especiais (se houverem), não concorrendo, entretanto, à premiação.

3.3. Poderão participar:

3.3.1. **Pessoa Física:** Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação

pertinente.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas físicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do proponente, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância das disposições deste Edital.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1. Fica impedida a inscrição no presente certame de:

4.1.1. Membros da Comissão de Seleção Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;

4.1.2. Servidor público efetivo ou terceirizado, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da SECULTFOR e CLFOR, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios em empreendimentos empresariais;

4.1.3. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como a SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR;

4.1.4. A lista com os proponentes na situação mencionada no item 4.1.3., referente à SECULTFOR, será previamente informada pelo órgão licitante à Central de Licitações de Fortaleza.

4.1.5. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

5. DA INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

5.1. Submissão de trabalho técnico que deverá ser realizada exclusivamente na modalidade online, no período de ___ de _____ a ___ de _____ de 2018, por meio do site www.salaodeabril.com.br.

5.2. O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com as normas deste regulamento.

5.3. No site www.salaodeabril.com.br o interessado encontrará um formulário para a inscrição, que deverá ser integralmente preenchido. Concluído o preenchimento do formulário, será processada a inscrição e gerado um número de protocolo, que corresponderá ao recibo de inscrição.

5.3.1. Cada artista ou representante de grupo artístico somente poderá inscrever até 03 (três) trabalhos em qualquer categoria dentro da linguagem das Artes Visuais, mas somente 01 (um) poderá ser selecionado. Deve ser informado em qual categoria se enquadra o trabalho enviado. Dípticos, trípticos e polípticos são

considerados obras únicas.

5.3.2. Somente serão aceitas inscrições de obras produzidas a partir de 2017, sendo automaticamente desclassificadas obras que venham a participar, concomitantemente, de outra Mostra ou evento similar até o início da exibição do 69º Salão de Abril.

5.3.3. O artista **deverá adicionar** ao formulário virtual um currículo resumido, projeto e/ou fotos no tamanho máximo de 01 (um) megabyte, com a(s) proposta(s) artística(s) a ser(em) apresentada(s).

5.3.4. Deverão constar na ficha de cada obra todos os dados referentes à(s) especificações do(s) trabalho(s), tais como: dimensões, título, material utilizado e ano de execução. No caso de inscrição de vídeos, o artista deve disponibilizar o link de acesso a plataforma digital onde a obra se encontra hospedada (Youtube, Vimeo, etc), não podendo ultrapassar 15 minutos.

5.3.5. No ato da inscrição, os vídeos deverão ter duração máxima de 15 (quinze) minutos. Para exposição, não há limite de duração, devem estar em looping ou ser repetidos até o final do DVD, obrigatoriamente. Quando selecionado, o artista enviará obrigatoriamente, no mínimo, duas (02) cópias do trabalho para apresentação.

5.3.6. Os artistas que inscreverem projetos que compreendam instalação ou obras que somente serão montadas para a abertura da Mostra deverão anexar ao dossiê um projeto de montagem das mesmas.

5.3.7. Para a categoria Performance, os artistas deverão apresentar: conceito e memorial descritivo acompanhados de registro e/ou esboço ilustrativo, especificando ainda os dias da apresentação da performance.

5.4. Não serão aceitas obras realizadas com materiais perecíveis ou que ponham em risco os usuários, bem como o espaço expositivo.

6. DA SELEÇÃO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA

6.1. A Comissão de Seleção Técnica, composta por técnicos da Secultfor, pelo Curador do 69º Salão de Abril e de dois profissionais especialistas em Artes Visuais, terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os pedidos de inscrição eletrônica dos interessados;
- II – Elaborar a lista dos inscritos;
- III - Realizar a avaliação das obras e emitir relatório técnico contendo a pontuação conferida à cada obra, os casos de desclassificação e a resolução de possíveis empates;
- IV – Receber denúncias, recursos administrativos e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

6.2. São critérios para a avaliação dos trabalhos:

- a) Coerência conceitual (0-5);

- b) Investigações das linguagens contemporâneas (0-5);
- c) Caráter inovador (0-5);
- d) Qualidade formal e poética dos trabalhos (0-5);
- e) Obras com temática relacionada à cidade de Fortaleza (0-5).

6.2.1. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios “A”, “B”, “C”, “D” e “E” nessa ordem.

6.2.2. Persistindo o empate serão realizados sorteios, com a emissão do resultado final desta etapa.

6.3. A Comissão de Seleção analisará as questões relacionadas às dimensões das obras conforme o espaço disponível para a exposição.

6.4. Serão selecionados até 45 (quarenta e cinco) trabalhos em etapa única, não fazendo distinção de técnica ou categoria do projeto/obra enviados, estes que serão submetidos à etapa jurídica.

6.5. A Comissão de Seleção Técnica irá elaborar relatório técnico contendo as pontuações e motivos de desclassificação técnica dos proponentes, dispondo os projetos selecionados em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, desclassificados e classificáveis.

6.6. O relatório mencionado no item acima será encaminhado à CPL, que procederá com a convocação dos proponentes para prosseguimento da sessão para divulgação do resultado.

6.7. Em qualquer momento do processo licitatório a comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. O resultado da seleção será divulgado nos sites <http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp> e www.salaodeabril.com.br

6.8. Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da divulgação do resultado da seleção. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, **não cabendo recurso quanto ao mérito estético do julgamento dos projetos, por parte da Comissão de Seleção.**

6.8.1. O recurso deverá ser dirigido para a Central de Licitações Prefeitura Municipal Fortaleza, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP 60.055-090, no horário de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. Serão convocados para a etapa de habilitação jurídica os classificados entre 1 e 45 (primeiro e

quadragésimo quinto) lugar.

8.2. Os proponentes deverão encaminhar a documentação no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado final da etapa técnica.

8.3. O proponente deverá entregar os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, por meio de envelope, **via SEDEX dos Correios ou pessoalmente no setor de protocolo da Central de Licitações Prefeitura Municipal Fortaleza**, no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço Fortaleza-CE, CEP: 60.055-090, no horário de 08h00 as 12h00 e de 13h00 as 17h00.

8.4. O envelope deverá constar em sua parte externa as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EDITAL Nº ____ - SELEÇÃO - 69º MOSTRA DO SALÃO DE ABRIL**

REMETENTE:

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO PROPONENTE:

CEP:

CPF:

TELEFONES DE CONTATO:

PROCURADOR DO proponente (em caso de representação):

8.5. Documentação a ser enviada - Pessoa física:

a) cópia da cédula de Identidade civil;

b) cópia do CPF (em não constando o número na identidade);

c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida).

d) certidão negativa de débitos municipais;

e) certidão negativa de tributos estaduais;

f) certidão negativa de tributos federais;

(Disponível em:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>)

g) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT (cópia da carteira de Trabalho nova que contenha a numeração mencionada, cartão cidadão, declaração ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal)

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

(Disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>)

i) Termo de Autorização de Uso de Imagem e Áudio (**em anexo**);

8.6. Iniciada a sessão, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, também não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos

sobre os documentos contidos nos envelopes, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.7. Em seguida, a CPL procederá com a abertura do Envelope - HABILITAÇÃO JURÍDICA e fará a conferência dos documentos de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por, no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.

8.8. A CPL emitirá resultado habilitando ou inabilitando o(s) proponente(s), justificando as inabilitações.

8.9. Da divulgação do resultado final caberá recurso no período máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades na decisão proferida pela Comissão, não cabendo recurso quanto ao regulamento disposto neste Edital, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os proponentes vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito, de acordo com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8666/93.

9.2. Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

9.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade, junto ao Banco do Brasil, devidamente cadastrada, para empenho, junto à Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza – SEFIN, sob pena de perda do direito, não cabendo indenização.

9.4. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

9.5. O pagamento do prêmio está condicionado ao envio anterior das obras selecionadas (*vide item 10.1.*) e à perfeita regularidade fiscal do proponente. Qualquer inconformidade acarretará na perda do direito ao prêmio, não cabendo indenização.

9.5.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DO TRANSPORTE E MONTAGEM

10.1. O transporte das obras deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato do DOM.

10.2. A(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes.

10.3. É de exclusiva responsabilidade dos artistas selecionados o transporte, bem como os custos com o

envio de sua(s) obra(s). A(s) obra(s) devem estar acompanhada(s) de nota fiscal avulsa, declarando o seu(s) valor(es) e descrevendo dimensões e técnica da(s) mesma(s).

10.3.1. Obras que eventualmente tenham sido danificadas durante o transporte para o 69º Salão de Abril somente serão expostas se houver tempo hábil para o restauro e se a devida cobertura das despesas for efetuada pelo artista responsável. Caso contrário, o artista selecionado será automaticamente desclassificado, incluindo aqui o não pagamento do prêmio.

10.4. Caberá exclusivamente à Curadoria o conceito para a montagem do 69º Salão de Abril.

10.5. As obras selecionadas serão montadas pela equipe de montagem, a partir do planejamento realizado pela Curadoria.

10.6. Equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra serão fornecidos pelo artista, sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabendo ao artista, a reposição imediata de peças e equipamentos que apresentarem defeito.

10.7. O artista selecionado na categoria Instalação poderá acompanhar a montagem no local determinado pela Curadoria, em data a ser comunicada, posteriormente. As despesas referentes a esse acompanhamento serão do artista.

10.8. Serão de responsabilidade do artista a manutenção e pleno funcionamento da(s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O artista deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o artista não se responsabilize pela manutenção do equipamento, a Coordenação do Salão de Abril retirará a obra da exibição.

10.9. Somente serão expostas as obras selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas após a seleção.

11. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 Os proponentes serão contratados conforme demanda, sendo o custeio realizado a partir das seguintes dotações orçamentárias: _____

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução do Termo de Premiação, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, sendo que os pedidos de esclarecimentos se darão, preferencialmente, por meio eletrônico no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br** e as impugnações, tempestivamente, protocoladas na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, no endereço constante no preâmbulo deste edital, informando o número deste prego e o órgão interessado.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do concurso, poderá a Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza - SECULTFOR, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.4. Os artistas selecionados licenciam, automaticamente, seus direitos autorais à SECULTFOR, para a reprodução das obras selecionadas e dos projetos de montagem para fins de divulgação, sem fins lucrativos, do 68º Salão de Abril em formato impresso, eletrônico e veiculação das obras nas mídias utilizadas com esse fim.

14.5. Os artistas, autores das obras selecionadas e premiadas, transferem à PREFEITURA DE FORTALEZA, na sua totalidade, o direito, ação e posse que até então lhe pertenciam como autores das referidas obras, que doravante integrarão o acervo. As obras premiadas deverão encontrar-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, passando a PREFEITURA DE FORTALEZA a ser detentora dos direitos autorais de divulgação das mesmas. Os artistas transferem as obras selecionadas e premiadas à PREFEITURA DE FORTALEZA a todo o tempo, por si, seus herdeiros e sucessores. Caberá ao poder público fazer o uso das imagens ou reprodução das mesmas, se julgar necessário, para fins institucionais ou não.

14.6. Ficará a cargo da Coordenação do Salão de Abril qualquer deliberação posterior à extinção da Comissão de Seleção, que ocorrerá após a abertura da exposição oficial do Salão.

14.7. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza.

14.8. Este regulamento possui 2 (dois) anexos:

- a) ANEXO I - Minuta do Termo de Premiação;
- b) ANEXO II - Termo de Cessão de Direitos Autorais.

14.9. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza, ___ de _____ de 2017.

Francisco Evaldo Ferreira Lima
Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza

ANEXO I**MINUTA TERMO DE PREMIAÇÃO****(ESTE DOCUMENTO SERÁ PREENCHIDO PELA SECULTFOR)**

TERMO DE PREMIAÇÃO Nº ____/20__

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

TERMO DE PREMIAÇÃO AO ARTISTA _____ QUE
 CELEBRA JUNTO AO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM A
 INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE
 FORTALEZA – SECULTFOR DORAVANTE QUALIFICADOS.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº _____, COM SEDE NA RUA PEREIRA FILGUEIRAS, Nº 04, CENTRO, FORTALEZA-CE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA EXECUTIVA, SRA. PAOLA BRAGA DE MEDEIROS, PORTADOR DO RG nº _____ E CPF nº _____.

PREMIADO(A): NOME _____, NACIONALIDADE, RESIDENTE E DOMICILIADO _____, BAIRRO: _____, CEP: _____, CIDADE: _____, ESTADO: _____ PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF _____.

Em conformidade com o Processo _____, referente ao Edital nº _____, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas que regem a espécie, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a premiação ao Artista _____, inscrito no edital ____ referente ao 69º Salão de Abril, na forma descrita nos termos do edital do concurso.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Regulamento do Concurso e demais anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO:

2.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE - SECULTFOR:

3.1. Caberá à CONCEDENTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do PREMIADO(A) não cumprir as exigências previstas no respectivo Edital de Chamada Pública.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO PREMIADO(A):

4.1. Caberá ao PREMIADO(A):

4.1.1. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, acondicionamento e transporte, bem como com os encargos fiscais decorrentes;

4.1.1.2. O transporte das obras deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do contrato do DOM e a(s) obra(s) selecionada(s) deve(m) ser entregue(s) acondicionada(s) em embalagens adequadas e resistentes.

4.1.1.3. Fornecer equipamentos eletrônicos e materiais especiais necessários à apresentação da obra , sendo de sua total responsabilidade a operacionalização e orientação detalhada da manutenção. Cabendo ainda, a reposição imediata das peças e equipamentos que apresentarem defeito.

4.1.1.4. Responsabilizar-se pela manutenção e pleno funcionamento da(s) obra(s) durante sua exibição no Salão. O artista deverá ainda enviar um manual de instrução (caso necessário) para evitar eventuais problemas de funcionamento. Caso o artista não se responsabilize pela manutenção do equipamento, a Coordenação do Salão de Abril retirará a obra da exibição.

4.1.2. Cumprir outras disposições contidas no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR a partir da seguinte Dotação: Programa: _____; Elemento de despesa: _____; Fonte de Recurso: _____; Sequencial _____.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO PREMIO:

6.1. Será devido o montante total de R\$ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada na conta corrente do BANCO DO BRASIL cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Fortaleza, sendo o PREMIADO(A) responsável pela regularidade deste cadastro.

7.2. A SEFIN poderá efetuar o pagamento por ordem bancária, respeitadas as condições estabelecidas por

esta.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO E PENALIDADES:

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da CONCEDENTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao PREMIADO(A) direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei no 8.666/93, bem como pelos motivos relacionados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal.

8.2. O não cumprimento das cláusulas contidas no Edital e no presente Termo de Premiação assinado pelos premiados implicará na declaração de sua idoneidade, seja pessoa física ou jurídica e na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa de 10% (dez por cento), bem como a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DO FORO:

9.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

9.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Fortaleza, ___ de _____ de 20__.

XXXX

Secretária Executiva Municipal da Cultura de Fortaleza

PROPONENTE

TESTEMUNHA

CPF:

TESTEMUNHA

CPF:

ANEXO II**TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Eu,

Nome	
Nacionalidade	
Estado Civil	
CPF e RG	/
Endereço	
Complemento	
Estado e Cidade	

CEDO, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais da obra indicada abaixo, à SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Pereira Filgueiras, nº 04, Centro na cidade de Fortaleza-CE.

Título: _____

Co-autores: (se houver)

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores acima mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade moral e/ou material em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20____.

 CEDENTE

TESTEMUNHAS:

 Nome:
 Assinatura
 CPF:

 Nome:
 Assinatura
 CPF: